



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 33/VIII/2003

(Declaração de Utilidade Pública de Expropriação de terreno na Rua Luisa Sigeia / Cova da Piedade)

EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Fevereiro de 2003, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2003, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 41/VIII de iniciativa da Câmara Municipal, em substituição da Proposta Nº 35/VIII, aprovada em Reunião Camarária de 04/12/2002, sobre «Pedido de Declaração de Utilidade Pública de Expropriação de parcela de terreno na Rua Luisa Sigeia, Freguesia da Cova da Piedade», através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Considerando que na área de influência do Metropolitano Sul do Tejo – MST, junto à Avenida Bento Gonçalves, na Rua Luisa Sigeia, foi equacionada a possibilidade de construção de um Parque de Estacionamento subterrâneo;

Considerando que a construção de um parque de estacionamento subterrâneo se destina a dar execução ao Plano Parcial de Almada e a dotar o Concelho de uma importante infraestrutura que satisfazendo as necessidades da população residente nas imediações, permite também o rebatimento com o novo modo de transporte – o MST – cuja execução se prevê que ocorra de imediato, constituindo, assim, causa de utilidade pública;

Considerando que a referida área está abrangida pelo Plano Parcial de Almada, publicado no Diário da República de 25 de Agosto de 1992, na II Série;

Considerando que a Câmara Municipal diligenciou no sentido de adquirir o prédio urbano por via do direito privado, o que foi possível para $\frac{3}{4}$ do bem imóvel, faltando assim o restante $\frac{1}{4}$ que não foi possível a aquisição por essa via;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 33/VIII/2002 (Continuação) /2

Considerando finalmente que na Proposta da Câmara Municipal constante da resolução aprovada em Reunião Camarária de 04/12/2002, que se dá por reproduzida, encontra-se devidamente fundamentada a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante; os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos; a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, cujo valor foi devidamente caucionado; e o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Almada, ao abrigo do disposto na alínea r) do nº 1 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 14º da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, declara a utilidade pública da expropriação de ¼ do prédio urbano com a área total de 577,3 m², descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o nº 7633, a fls. 7 do livro B-21, inscrito na matriz predial urbana da Cova da Piedade actualmente sob os artigos 411, 2702, 2703, 2704, 2705 e 2706, que correspondem aos anteriores artigos urbanos nºs 1035, 3861, 3862, 3863, 3864 e 3865, inscrito a favor de Teresa Mendes, solteira, maior.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 03 de Março de 2003

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)